

LEI Nº 128/67

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às Instituições abaixo, subvenções nas seguintes funções da Despesa:

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Ao "Vigilante Esporte Clube" de João Monlevade NCr\$ 2.000,00

À "III Olimpíada" de João Monlevade NCr\$ 2.000,00

ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA

À "Os Linces" NCr\$ 700,00

PESQUISAS, ORIENTAÇÕES E DIFUSÃO

À "Escola de Enfermagem Dr. José Abrantes" NCr\$ 300,00

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 5.000,00 (Cinco cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de novembro de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**